

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO № 023/2014 — PREGÃO PRESENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES SOLDÁVEIS

1 – PREÂMBULO DA LICITAÇÃO

- 1.1 O MUNICIPIO DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Dom Pedro II, 830, centro de Serra Alta, CEP 89871-000, através do seu PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO ARTUR BOTH e da PREGOEIRA, designada pelo Decreto nº 002/2013 de 02/01/2013, **TORNAM PÚBLICO** e comunicam os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 023/2014 na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, do **TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"** de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal 43/2007, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.
- 1.2 O RECEBIMENTO DOS <u>ENVELOPES Nº 01</u> PROPOSTA DE PREÇOS e o outro Nº 02 DOCUMENTAÇÃO, contendo respectivamente as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-à até às <u>08:30 horas do dia 17 de Abril de 2014</u> no Setor de Compras da Prefeitura, situado na Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta.
- 1.3 A ABERTURA DOS <u>ENVELOPES Nº 01</u> PROPOSTA DE PREÇOS e o outro Nº 02 DOCUMENTAÇÃO, dar-se-à a partir das <u>09:00 horas do dia 17 de Abril de 2014</u>, em sessão pública a ser realizada no Setor de Compras da Prefeitura, situado na Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de tubos e conexões soldáveis para a manutenção dos serviços urbanos. Os materiais destinam-se a reparos e novas instalações (encanamentos) para o Saneamento Básico e Rede de Água, nos loteamentos novos existentes no Município de Serra Alta, objetivando proporcionar uma situação higiênica saudável para os munícipes, de acordo com as especificações mínimas do item constante no anexo D deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Podem participar da presente licitação, todas as Empresas que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 3.2 Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:
- 3.2.1 com falência ou recuperação judicial decretada;

Que



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

3.2.2 - em consórcio.

3.3 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA- SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 **ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL** PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) CNPJ:

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA- SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) CNPJ:

- 4.2 Em seguida se realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:
- 4.2.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou "termo de credenciamento" (FORA DO ENVELOPE), nos termos do modelo constante do Anexo "A", juntamente com um documento de identificação com foto. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- 4.2.2 Nesta fase, observando as disposições do item 6.4, o representante da licitante deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

- 4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.
- 4.5 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Serra Alta e a Pregoeira não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Protocolo deste Município. <u>Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação</u> fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 4.6 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento: CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, expedida com data não superior a 30 dias (da data da sessão). As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº123/2006.
- 4.7 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006 no art. 42 a 45**. Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente <u>fora dos envelopes</u>; no momento do credenciamento.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a <u>proposta</u> <u>propriamente dita</u>, com carimbo e assinatura, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas.

IMPORTANTE

- 5.2 A proposta será recebida da seguinte forma:
- 5.2.1 Deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica (**Betha Auto-cotação**), que será fornecida aos interessados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

Our.



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

- 5.2.2 A planilha a que se refere o parágrafo anterior será via "CD", retirada diretamente junto ao departamento de licitações do Município, ou em arquivo através de e-mail, **este obrigatoriamente** será aberto através do programa Compras Auto-Cotação.
- 5.2.3 As <u>instruções</u> para baixar o programa e abrir a planilha para preenchimento da proposta eletrônica estão especificadas no "**Anexo F**" deste Edital:
 - 5.2.4 A apresentação da proposta deverá conter:
 - a) Identificação do fornecedor: Razão social, endereço, CNPJ.
- b) Relação de itens contendo: nº do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação, marca, preço unitário e preço total, conforme quadro demonstrativo abaixo.

ltem	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total

c) Ao final de cada página, carimbo e assinatura do representante da licitante.

OBSERVAÇÃO: Só serão recebidos os envelopes contendo a proposta impressa dentro do envelope nº 01 — Proposta de preços, juntamente com o <u>CD/Pen-drive devidamente alimentado</u>. Caso ocorra algum imprevisto ou problema na abertura dos dados que estão no <u>CD/Pendrive</u> o município não se responsabiliza ficando a licitante desclassificada do certame.

- 5.2.5 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com duas casas** decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 5.3 Nos preços finais <u>deverão estar incluídas</u> quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
- 5.4 Fica estabelecido em <u>60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas</u>, nos termos do §3º, artigo 64, da Lei Federal nº 8666/1993, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01 e nº 02, estabelecida no **item 1.3** deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 5.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá

2 Com

1



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pela Pregoeira.

5.5.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pela Pregoeira de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- 6.1 O Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Estaduais;
 - c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS autêntica);
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS autêntica), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
 - f) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "B";
 - g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - h) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Comarca ou sede da pessoa jurídica;
 - i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.
- 6.2 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- 6.3 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

Que



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

- 6.4 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de <u>cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da</u>

 <u>Administração</u>, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.
- 6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- 6.6.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 6.6.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 6.7 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
- 6.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "a" a "i", relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.
- 6.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal</u>, (Art. 43, § 1 e 2 da LC 123/2006) será assegurado o <u>prazo de 2 (dois) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento a sessão, a declaração escrita,

ann



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

conforme modelo constante do Anexo "C", deverá vir anexada por <u>fora do envelope da proposta</u>, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

- 7.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.2.2 Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5.1** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexequível**.
- 7.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 7.3.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.3.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.
- 7.3.3 A oferta de lance deverá recair sobre o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pela Pregoeira, como alvo de lances naquele momento.
- 7.3.3.1 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pela Pregoeira, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.
- 7.3.3.2 A Pregoeira alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
- 7.3.4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.

0)

an



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

- 7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.6 Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44, da Lei Complementar nº. 123 de 15 de dezembro de 2006.
- 7.6.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.7 Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea "a" deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.7.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.7.2 O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.7.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 7.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo

Qui



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

- 7.9 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.
- 7.10 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.
- 7.11 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.11.1 Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.12 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
- 7.13 Caso todas as **propostas** sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam **inabilitadas**, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes **o prazo de 8 (oito) dias** úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3°, da Lei 8.666/93).
- 7.14 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do **prazo de 3 (três) dias** consecutivos para a apresentação **das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.14.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 7.14.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SERRA ALTA Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092. CNPJ Nº 80.622.319/0001-98 E-mail: compras@serraalta.sc.qov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

- 7.15 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
- 7.15.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.
- 7.16 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los nesse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
- 8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.
- 8.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pela Pregoeira, <u>PELO MENOR PREÇO POR ITEM</u>, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).
- 8.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PREÇO

9.1. Os valores discriminados no **ANEXO "D"** devem ser considerados pelos proponentes como **PREÇO MÁXIMO** para a elaboração da proposta comercial para este certame.

10 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. Os tubos e conexões soldáveis, objeto desta licitação, relacionado no anexo "D" deste Edital, deverão ser entregues imediatamente após a assinatura da Autorização de fornecimento.

e and



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SERRA ALTA Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092. CNPJ Nº 80.622.319/0001-98 E-mail: compras@serraalta.sc.qov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

- 10.2. Os tubos e conexões soldáveis, objeto da presente licitação, será devidamente inspecionado por Servidor responsável do Departamento de Serviços Urbanos. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no item 16.
- 10.3. Os tubos e conexões soldáveis, objeto desta licitação deverão ser recebidos definitivamente mediante aprovação técnica, pelo Servidor responsável do Departamento de Serviços Urbanos, nos termos do art. 73, inc. II, "b" da Lei nº 8.666/93, desde que os bens fornecidos tenham sido regularmente aprovados.
- 10.4. Os tubos e conexões soldáveis, objeto da presente licitação deverão ser industrializados, novos, entregues, obedecendo com rigor as descrições mínimas constantes no **Anexo "D"**.
- 10.5. Os tubos e conexões soldáveis, objeto deste Edital, em desacordo à proposta ou às especificações desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 11.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores(s) serão efetuados com estrita observância na ordem cronológica de pagamento do Setor da Tesouraria do Município após a entrega dos tubos e conexões soldáveis e efetiva apresentação da nota fiscal em favor do Município de Serra Alta. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6°, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense.
- 11.2 As despesas decorrentes do fornecimento do materiais correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente de 2014.

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.

08.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.120- Manutenção dos Serviços Urbanos - 3.3.90.00

Despesa 67 - DR 0001

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 12.1.1 A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

Qui



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

- 12.2 Tendo a licitante manifestada a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
- 12.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- 12.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 12.6 Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

- 13.1 Após a homologação do resultado, será(ao) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** assinar o contrato ou a autorização de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.
- 13.1.1 A convocação para assinatura do Contrato se fará através da Imprensa oficial do Município de Serra Alta, ou por convocação expressa, ou por e-mail, ou fax.
- 13.1.2 Para a assinatura do Contrato, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial.
- 13.2 No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
- 13.3 O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência até 30/05/2014, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações.
- 13.4 Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 13.5 Durante o período de garantia, a proponente vencedora ficará obrigada a efetuar, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que

and



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

14 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 Os preços, durante a vigência do Contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. 14.3 Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato.
- 14.4 Em caso de prorrogação da vigência do contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório. O índice de reajuste utilizado será o Índice Geral de Preços do Mercado– IGPM, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.
- 14.5 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80, da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 15.2 A rescisão contratual poderá ser:
- 15.2.1 determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- 15.2.2 amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 15.2.3 no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

16 – DAS PENALIDADES

a Com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SERRA ALTA Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

16.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I - Advertência, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração.

II - Multa

- a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a assina-lo.
- b) de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato, incidente sobre o valor do Contrato em caso de inexecução total) ou parte não cumprida (em caso de inexecução parcial).
- c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do contrato.
- III Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela municipalidade.

Parágrafo único - Entende-se por valor total do objeto da licitação o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados. A CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

- 16.2 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- 16.3 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 16.4 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

16.5 - Quando comprovada uma dessas hipóteses previstas no item 16 deste edital, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

16.6 - Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Alta, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3364 0092, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min.
- 17.2 O Município de Serra Alta reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
- 17.3 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Serra Alta não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 17.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- 17.5 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a abertura da licitação;
 - b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº8.666/93.
- 17.6 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Modelo SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 18.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- a) Anexo "A" MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Cern



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

b) Anexo "B" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

c) Anexo "C" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4°, DA LEI Nº 10.520/2002;

d) Anexo "D" - RELAÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;

e) Anexo "E" - MINUTA DE CONTRATO.

Serra Alta, SC, 04 de abril de 2014.

FRANCISCO ARTUR BOTH

Prefeito Municipal

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do § único da referida Lei e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Serra Alta - SC, em all o

Evandro Marcelo De Oliveira ØAB/SC 18532

16



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:	
Ao Município de Serra Alta, SC	
Credenciamos o(a) Sr.(a) e do CPF nº instaurada pelo Município de Serra Alta, SC, na 023/2014, na qualidade de REPRESENTANTE pronunciar-se em nome da empresa bem como formular propostas verbais, recorrer ao certame na sessão de abertura dos Enve respectivamente à 1ª FASE/PROPOSTA e à 2 epígrafe e que está autorizado e apto para decepossam surgir no certame.	E LEGAL, outorgando-lhe poderes para e praticar todos os demais atos inerentes lopes de nº 01 e 02, correspondentes, 2º FASE/HABILITAÇÃO da licitação em
Local, de	de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

Que 1

1/



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SERRA ALTA Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

A empresa				, inscrita	no CNP
sob o nº	, po	r intermédio	de seu repr	esentante le	egal o(a
Sr.(a)		ortador(a) d			
	no				
inciso V do art. 27 da Lei no de 27 de outubro de 1999, qu perigoso ou insalubre e não e	8.666, de 21 d ue não emprega	le junho de 1 a menor de d	993, acrescio lezoito anos	do pela Lei	nº 9.854
Ressalva: emprega menor, a	a partir de quato	orze anos, na	condição de	aprendiz ().
(Observação: e	m caso afirmat	tivo, assinala	ar a ressalva	a acima.)	
Local,	_ de		_ de 2014.		
	ne e assinatura da carteira de id			·)	

Qui



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:

DECLARAÇÃO

lo artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de
,
, DECLARA que cumpre plenamente os
PRESENCIAL Nº 023/2014, instaurado
de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

Que



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

ANEXO "D"

RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

DISPONÍVEL NO SITE www.serraalta.sc.gov.br

Os preços descriminados no Anexo D, acima serão considerados como preços máximo a ser admitidos no presente certame.

Our



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

ANEXO "E"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2014	
MUNIC	RATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O EÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA ,OBJETIVANDO
AQUIS SOLD <i>Á</i>	IÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES ÁVEIS.
O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídio CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, com sede na A Alta, SC, neste ato representado pelo Prefeito M BOTH, portador da Cédula de Identidade nº 601 nº 353.597.570-00, doravante denominada simple inscrita no CNPJ sob representada neste Senhor(a) portador e inscrito(a) no CPF sob denominada simplesmente CONTRATADA, e per pactuam o presente termo, cuja celebração foi a licitação modalidade Pregão Presencial nº 023/20 8.666/1993, e alterações posteriores, atendida enunciadas:	Avenida Dom Pedro II, 830, Centro, Serra Municipal, Senhor FRANCISCO ARTUR 1000632 SSP/SC e inscrito no CPF sob esmente CONTRATANTE, e a empresa no, com sede na ato, pelo seu(ua), (a) da Cédula de Identidade no, doravante erante as testemunhas abaixo firmadas, utorizada de acordo com o processo de 014, e que se regerá pela Lei Federal no
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os comercial e especificações do Anexo "D" do edita	
1.1.1. Integram e completam o presente Termo (obrigando as partes em todos os seus termos, Pregão nº 023/2014, juntamente com seus anexos	às condições expressas no Edital de
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E	LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. Os tubos e conexões soldáveis, objeto deste contrato, deverão ser entregues imediatamente, após a emissão da Ordem de Compra/Serviço, no Pátio do Centro

Administrativo, sito à Avenida Dom Pedro II, 830 - Centro de Serra Alta /SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7 2



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

3.1. O presente Contrato terá vigência até 30/05/2014 contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1.	Pelo	forr	necimento	dos	bens	previ	stos	na	Cláusula	Primeira,	а	CONTRATANTE
paga	ırá	à	CONT	RATA	ADA	0	Vä	alor	total	de	R\$	
().							

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento de bens, objeto deste edital, correrá(ão) a cargo da(s) dotação(ões):

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.

08.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.120- Manutenção dos Serviços Urbanos - 3.3.90.00

Despesa 67 - DR 0001

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, à CONTRATADA com estrita observância na ordem cronológica do setor da tesouraria do Município de Serra Alta, mediante a apresentação da respectiva nota(s) fiscal(is), por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) por servidor(es) responsável(is).
- 5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

- 6.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os materiais por ela fornecidos) de, no mínimo: **12 (doze) meses consecutivos**, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais. Não obstante, também com relação ao cumprimento da garantia, a(s) empresa(s) contratada(s) fica(m) sujeita(s) às disposições contidas no respectivo **Contrato**.
- 6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.
- 6.3. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do item fornecido for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

Camo



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

- 6.4. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas da data de cada chamado, para o comparecimento a sede administrativa do Município de Serra Alta para a execução da assistência técnica. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade de Serra Alta impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente subcontratar empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido.
- 6.5. A CONTRATADA deverá solucionar o problema que resultou no chamado técnico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de comparecimento, registrada pelo servidor que fez o chamado.
- 6.6. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
- 7.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos la XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
- 8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- 8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para

& am



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

- 8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida
- 8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Serra Alta.
- 8.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
- 8.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
- 8.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Que

24



Nome:

CPF

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SERRA ALTA Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092. CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

Serra Alta, SC, _	_ de	de 2014.
		Celin
		FRANCISCO ARTUR BOTH
		Prefeito Municipal
		CONTRATANTE
		Representante Legal
		CONTRATADA
	()	
Analisado e anr	ovado nelo	Departamento Jurídico
Andiioddo o api	Viduo poio	2 Separation Separatio
	James	No.
EVANDRO MAR	CELO DE	DLIVEIRA
OAB/SC18,532	1	
Testemunhas:		
· colonialinadi		

Nome: CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: <u>www.serraalta.sc.gov.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

ANEXO "F"

INSTRUÇÕES PROGRAMA - AUTO COTAÇÃO DA BETHA SISTEMAS

01 - COMO OBTER O PROGRAMA AUTO COTAÇÃO:

A licitante interessada em participar deste certame, deverá fazer o download do arquivo.zip contendo:

- 01 (um) arquivo .PDF, referente ao edital;
- 01 (um) arquivo .EXE, referente à instalação do programa Auto Cotação; acessar (http://download.betha.com.br/) Compras Auto Cotação.
- 01 (um) arquivo .COT com os dados da licitação.

02 - SALVAR E INSTALAR O PROGRAMA AUTO COTAÇÃO E ARQUIVOS DA LICITAÇÃO:

- 1º Passo Após fazer o download, a licitante, deverá salvar e/ou executar o arquivo .EXE, referente à instalação do programa Auto Cotação, instalando-o em seu microcomputador;
- 2º Passo Criar em seu microcomputador (de preferência na área de trabalho) 01 nova pasta e salvar nesta o arquivo COT contendo os dados da licitação;
- 3º Passo Seguir as orientações constantes no item 03 deste anexo.

03 – UTILIZAÇÕES DO PROGRAMA

- 1º Passo acessar o programa AUTO COTAÇÃO.
- 2º Passo Responder "sim" a pergunta: "Os dados do fornecedor não estão cadastrados, deseja cadastrar agora?, e Preencher os campos com TODOS os dados da empresa licitante.
- 3º Passo No programa Auto Cotação acessar o menu "AQUIVO", selecionar o arquivo .COT e em seguida clicar no ícone "ABRIR":

au



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

4º Passo - Alterar informações: Informe a "Marca" e o "Preço Unitário" de cada item. Utilize a tecla TAB para avançar para o próximo campo ou SHIFT TAB para retornar ao anterior. Você poderá "Salvar" as informações sempre que desejar, não precisando chegar ao último item para isso. Assim não correrá o risco de perder as informações já digitadas em casos de queda de energia ou pane no computador.

- **5º Passo** Observações do Fornecedor: Clique sobre o botão "Observações do Fornecedor" se quiser digitar alguma observação ou detalhe sobre sua cotação. Essa informação é opcional. Clique no botão "Salvar. Observações" se você digitou algum texto e deseja salvá-lo.
- **6º Passo** Salvar Arquivo: Ao concluir a digitação ou a qualquer momento, clique no menu "Arquivo" e escolha a opção "Salvar", ou clique na figura que simboliza um disquete.
- **7º Passo Imprimir Arquivo:** Clique no **menu "Arquivo"** e escolha a opção **"Imprimir"**, ou clique na figura que simboliza uma impressora para visualizar o documento antes de enviá-lo para impressora. Será exibido um relatório com todas as informações atualizadas.
- 8º Passo Imprimindo Relatório: Clique no menu "Relatório" e escolha a opção "Imprimir", ou clique na figura que simboliza uma impressora para enviar o documento para impressão. Na tela de impressão, clique em "OK" para confirmar. Nesse momento você poderá selecionar a impressora que deseja imprimir o documento. A impressora deverá ser Jato de Tinta ou Laser.
- 9º Passo Juntando os Documentos: Assine e carimbe todas as folhas impressas.
- 10º Passo Finalização: Acesse a pasta (criada conforme o 2º passo do item 02 deste anexo) onde está salvo o arquivo .COT contendo os dados da licitação e grave este arquivo (que agora já está atualizado com os dados da proposta de preços da PROPONTE, os quais foram digitados através do programa AUTO COTAÇÃO) em um CD virgem.
- 11º Passo Colocar o CD gravado no envelope 01 juntamente com a proposta impressa.



Cem

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

CIAL	
2	PR
Ä	
PRESE	3
4	23/20
GÃO	7
PREG/	Z

23/2014 04/04/2014 Processo Administrativo: Data do Processo Adm.: 23/2014 04/04/2014 Processo Licitatório: Data do Processo: Folha: 1/2

ANEXO D

(As propostas serão abertas para julgamento às 09:00 horas do dia 17/04/2014).

Endereço:			
Cidade:	Estado:	Telefone:	
CNPJ / CPF:	Inscrição Estadual:	Fax:	
Validade da Proposta:	Prazo Entrega/Exec.	Condições de Pagamento:	

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
-	10112381	S	TUBO SOLDÁVEL PARA REDE DE ÁGUA 50MM	34,2000	230,000			
7	10112382	S	TUBO SOLDÁVEL PARA REDE DE AGUA 75MM	76,8000	105,000			
က	10112383	F	TUBO SOLDÁVEL PARA REDE DE AGUA 100MM	165,0000	38,000			
4	10112384	S	JOELHO DE 90° 75MM	49,7000	6,000			
2	10112385	S	JOELHO DE 90° 50MM	2,6000	10,000			4
9	10112386	S	JOELHO DE 45° 50MM	2,6000	2,000			
7	10112387	S	JOELHO DE 90° 100MM	105,3000	3,000			
∞	10112388	S	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 100 X 75MM	32,7300	3,000			
6	10112389	S	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 75 X 60MM	8,2500	2,000			

Carimbo e Assitura do Fornecedor Local e Data:/...../

Folha: 2/2 23/2014 04/04/2014 23/2014 04/04/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2014 - PR Processo Administrativo: Data do Processo Adm.: Processo Licitatório: Data do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA **ESTADO DE SANTA CATARINA** CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	ANEXO D Preço Unitário	Folha: 2/2 Preco Total
E	CC.	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 75 X 50MM	7,9500	10,000			
F	_	TEE SOLDÁVEL DE 50MM	2,9000	8,000			
E	F	TEE SOLDÁVEL DE 75MM	36,2000	8,000			
ı.	-	TEE SOLDÁVEL DE 100MM	96,0400	1,000			
5	×	KIT CAVALETES PARA LIGAÇÃO DE AGUA COMPLETO	48,0000	155,000			
S E	CJM	COLAR DE TOMADA COM TRAVA PARA TUBO 75MM COM ROSCA 3/4	7,5700	20,000	ă		
5		COLAR DE TOMADA COM TRAVA PARA TUBO 50MM E ROSCA 3/4	5,5400	135,000			
un d		MANGA 1/2 PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA RAMAL PREDIAL C80 ACNPA ROLO COM 100M	299,0000	15,000			
S -		ADAPTADOR PARA LIGAÇÃO RAMAL PREDIAL COM REGISTRO ROSCA 3/4	5,2000	155,000			
5		REGISTRO PARA TUBO 50MM	9,5500	2,000			
5		REGISTRO DE 4 POLEGADAS	290,5000	1,000			
5		TUBO SOLDAVÉL DE 25MM	11,3000	20,000			

Carimbo e Assitura do Fornecedor

Local e Data:/...../